



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: [www.tomazina.pr.gov.br](http://www.tomazina.pr.gov.br) | E-mail: [pmtomazina@uol.com.br](mailto:pmtomazina@uol.com.br)

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

### DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2021

Súmula: Dispõe sobre a revogação do Parágrafo 1º do Artigo 7º do decreto 09/2020, mantida as demais determinações, no âmbito do Município de Tomazina.

O Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 9º, XX, 73, I, e 157, todos da Lei Orgânica de Tomazina, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

**CONSIDERANDO** a diminuição dos casos de COVID-19 nas unidades de saúde deste Município;

**CONSIDERANDO** a edição, pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, do protocolo preventivo de enfrentamento à doença da COVID-19, o qual foi adotado pelo Município do Tomazina;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Parágrafo 1º, do Artigo 7º, do Decreto 09/2020, onde constava: “§1º - É obrigatório o trabalho remoto aos servidores públicos acima de 60 (sessenta) anos, com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes e lactantes, que deverão ficar à disposição, nos moldes do §4º deste artigo”.

Art. 2º. Os funcionários elencados no Parágrafo 1º, do Artigo 7º, do Decreto 09/2020, deverão voltar as suas atividades presenciais, imediatamente, ou seja, no dia seguinte à publicação deste decreto, sob pena de desconto em folha de pagamento, dos dias faltosos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 27 de janeiro de 2021.

**Flávio Xavier de Lima Zanrosso**  
Prefeito